



## TERMO DE CONTRATO N ° 003/2021

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, celebrado entre CADA – Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos S/A e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma abaixo:**

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a **COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA**, Sociedade de Economia Mista, instituída pela Lei nº 5.054 de 27 de dezembro de 2019 e suas alterações, com sede na Rua Franco de Sá, 263, Edifício Ozias Monteiro – Anexo SEFAZ, Gabinete Executivo 2.º andar, São Francisco, CEP 69.079-210, inscrita no CNPJ 40.182.478/0001-02, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor Presidente, Sr. **ACRAM SALAMEH ISPER JR**, brasileiro, casado, Advogado, portador do documento de Identidade nº 16768434 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 525.635.962-20, domiciliado(a) e residente Av. Mario Ypiranga, n. 2500, Cond San Remo, com endereço profissional na sede da Companhia, a seguir simplesmente denominada como CADA e/ou CONTRATANTE, e do outro lado, a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 04.164.794/001-80, situada da Rua Dr. Machado, nº 86, Centro, Manaus – AM, CEP 69020-090, adiante denominada como CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **JOAO RIBEIRO GUIMARÃES JUNIOR**, Diretor-Presidente, portador do documento de Identidade nº 232641, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.003.782-20, residente e domiciliado na Rua Barão de Mauá, nº 19, Colonia Santo Antonio, CEP 69093-040, em consequência do resultado do processo administrativo de nº 002.2021 na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS** de acordo com o que se rege pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Estatuto Social publicado por meio do Decreto n.º 42.707 de 1º de setembro de 2020, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos administrativos, tais como portarias, extratos, resenhas, atas, licitações, contratos e afins, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dando transparência e assegurando a autenticidade dos atos públicos, conforme descrição do Projeto Básico anexo deste instrumento, para atender as necessidades da Contratante em suas atividades diversas.





**CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, consoante estabelece o item 1 (DO OBJETO) do Projeto Básico anexo a este Termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CADA, conforme previsto e especificado no Projeto Básico.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais ), conforme Proposta de Preços.

Parágrafo Único: A contratante pagará apenas pelos atos enviados e efetivamente publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, objeto do presente contrato.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CADA irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CADA não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto da presente licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CADA, dos documentos de regularidade fiscal a seguir:

• Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes da prestação de serviços, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CADA.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.





**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Encaminhar o material a ser publicado, em texto definitivo, o qual será obedecida as normas de composição e diagramação adotadas pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;
2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste CONTRATO.
4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e
7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço de acordo com as especificações do Projeto Básico e presentes nesse contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Projeto Básico, conforme itens abaixo:

1. Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços, contidas no processo n. 002/2021, devendo qualquer alteração ser solicitada por escrito à CADA, a qual deverá, caso conceda a autorização, também fazer por escrito;
2. Fornecer o objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.
3. Iniciar a prestação dos serviços, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;





**5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições para contratar com a Administração Pública, nos termos do Projeto Básico, apresentando sempre que exigido os devidos comprovantes;**

6. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CADA**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços objeto deste contrato;

7. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;

8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente **CONTRATO**;

9. Atender prontamente quaisquer exigências da **CADA**, inerentes ao objeto do Contrato;

10. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;

11. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**;

12. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias;

13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores;

15. Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor;

16. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

17. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no **artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**;

18. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69 da Lei Federal nº 13.303/2016**;

19. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como quaisquer reclamações resultante do mau uso que deles fizer;





20. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos;

21. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.

**CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas as seguintes multas:

1. **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na execução, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);**
2. **5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;**
3. **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.





**PARÁGRAFO QUARTO** - As justificativas referentes a atrasos, na prestação dos serviços, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CADA, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CONTRATANTE, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses enumeradas na Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção verificação e controle a serem adotados pela CADA, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e atuação da fiscalização da CADA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Setor de Licitações e Contratos – DAF, Sra. Caroline Gonçalves Sebben, CPF – 940.997.742-87, matrícula 0003, ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.





**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR:** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato. Após este período o preço consignado será reajustado mediante a aplicação da variação do IGP-M/FGV.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste de preços deverá ser requerido pela CONTRATADA, em período anterior à celebração das prorrogações contratuais e do término do contrato, sob pena de perecimento do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO:** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Projeto Básico, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CADA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após a notificação, a CADA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento pela CADA dos eventos descritos no Projeto Básico que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos Projeto Básico, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:** O presente contrato rege-se por toda a legislação à espécie e ainda pelas disposições que o completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e disposições legais aplicáveis e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras constantes.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO:** A eficácia do contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento em Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Manaus, 20 de abril de 2021.

**CONTRATANTE**

---

**COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – CADA S/A**

**Diretor-Presidente**

**CONTRATADA**

---

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

